

ral da 7ª Tona, unanimamente e de acordo com o parecer". Fada mais havendo foi encerrada a sessão. E para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada conforme vai assinada pelo Presidente.

Ata n.º 478. Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Por catorze dias do mês de março de um mil novecentos e oitenta e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Geral BERNARDINO DE SOUZA. Estiveram presentes os Juizes: Sérgio Fabrikatsu, Gilberto da Silva Castro, Afonso Antonio, Cândida, Paulo Tadeu Baendchen, Wilson, Sérgio Loubet, Luiz, Calixto de Bastos e Antonio Carlos Rodrigues Ramozzi, Procurador Regional Eleitoral substituto. O Des. Presidente declarou aberta a sessão solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Fois havendo expediente, passou-se aos julgamentos de matéria contenciosa.

1.) Proc. n.º 05/85 - classe VII - consulta formulada por ^{MILZ} Filzo Otávio Puxoto Guadalupe do PMDB de Squakuni - Relator: Des. Sérgio Fabukatsu. Decisão: "Por unanimidade de votos não conheceu a consulta acolhendo o parecer". - 2.) Proc. n.º 02/85 Classe VII - consulta formulada por ^{LIZES} Fabulino José - Presidente do Distrito Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB de Bonito. Relator: Dr. Gilberto da Silva Castro. Decisão: "Por maioria de votos, acolhendo o parecer responderam a consulta nos termos do voto do relator. Seucidos o 1.º e 3.º revisores que não conheceu a consulta." - 3.) Proc. n.º 05/85 - Classe XIII - Juiz de Direito da Comarca de Itaporã - Pedido de criação de Zona Eleitoral - Relator: Des. Sérgio Fabukatsu. Decisão: "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, decidiram pela criação da 37.ª Zona Eleitoral com sede na cidade de Itaporã, sendo a sede e os distritos de Camumbi e Pontal de Itaporã, e Santa Cruzinha e o município de Douradina e seus distritos de Bocaia e Cruzaltina desmembrados da 18.ª Zona Eleitoral - Dourados, devendo o processo ser submetido à aprovação do Egrégio Tribunal Superior Elito.

nal. A seguir foi lido, assinado e protocolado o Acórdão de n.º 314. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.

Ata n.º 479 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Dos dezoito dias do mês de março de dois mil novecentos e oitenta e cinco, às dezesseis horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Gervásio Bernardino de Souza. Estiveram presentes os Juizes: Sérgio Fabrikatsu, Gilberto da Silva Castro, Marco Antonio Caudia, José Ancy Cardoso Gonçalves, Wilson Vieira Loubet e Octávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou aberta a sessão solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foram lidos, assinados e protocolados os Acórdãos n.º 318 e